



Diário Oficial

Nº 2079 - ANO X

SEXTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 329/2019 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10 da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora efetiva **MARIA MARGARIDA DA SILVA** – CPF: 314.033.604-72, matrícula nº 294-1, do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 08 de novembro de 2019.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**PROGRAMA DE
RENEGOCIAÇÃO DO IPTU**
E OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS COM DESCONTOS

REIS 2019 PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

**ATÉ 90%
DE DESCONTO
EM JUROS
E MULTAS**

QUITAÇÃO DE DIVIDAS DE IPTU OU QUALQUER
OUTRO TRIBUTO EXISTENTE COM O MUNICÍPIO

***RENEGOCIE DÉBITOS DE ANOS ANTERIORES**

QUANTIDADE DE PARCELAS	DESCONTOS
À VISTA	DESCONTO DE 90%
ATÉ 05 PARCELAS	DESCONTO DE 80%
ATÉ 10 PARCELAS	DESCONTO DE 70%
ATÉ 15 PARCELAS	DESCONTO DE 60%
ATÉ 20 PARCELAS	DESCONTO DE 50%
ATÉ 25 PARCELAS	DESCONTO DE 40%
ATÉ 30 PARCELAS	DESCONTO DE 30%
ATÉ 35 PARCELAS	DESCONTO DE 20%

*O PROGRAMA FINALIZA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2019

PARA MAIS INFORMAÇÕES, PROCURE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE SEGUNDA A SEXTA DAS 07H ÀS 16H OU ENTRE EM CONTATO EM NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO:

(84) 98 110-5186 (84) 3279-4902
SEMUTEXTREMOZ@GMAIL.COM

OPORTUNIDADE ÚNICA PARA VOCÊ QUITAR SEUS DÉBITOS COM O MUNICÍPIO!

**PREFEITURA DE
EXTREMOZ**
TRABALHANDO PRA VOCÊ

ANO X – Nº 2079 – EXTREMOZ/RN, SEXTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2019

INTERESSADOS: SAAE EXTREMOZ/RN.

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE CONSUMIDORES INADIMPLENTES NO ÂMBITO NACIONAL NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, CUJAS DÍVIDAS ESTEJAM CONSUBSTANCIADAS EM FATURAS/CONTA DE ÁGUA, E/OU TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITO, PARCELAMENTO E COMPROMISSO DE PAGAMENTO, ATRAVÉS DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA-CPF E CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ.

VALOR ESTIMADO 12 (doze) MESES R\$: 27.989,76 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 25, inciso II, **verbis:**

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Considerando, finalmente que a escolha da proposta foi por se tratar de um serviço de suma importância para o desenvolvimento das atividades desta autarquia, e que a apresentação da carta de exclusividade apresentada pela empresa: CÂMARA DE DIRIGENTE LOJISTAS DE NATAL, possibilita esta contratação informamos que será através de inexigibilidade de licitação.

Considerando, que a empresa CÂMARA DE DIRIGENTE LOJISTAS DE NATAL, inscrita no CNPJ: 08.343.675/0001-45 estabelecida na Rua Ceará Mirim, nº 322, Tirol, Natal/RN, fone (84) 4009-0000, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto desta contratação, como consta nos autos do processo nº 0122/2019 através de Atestados de Capacidades Técnica.

1. A Dispensa correrá à conta do Elemento Orçamentário:

Unidade Orçamentária	20.001(SAAE);
Projeto/Atividade	2010 (Gestão e Administração do SAAE).
Elemento de Despesa	339039-00 (Outros Serviços Terceiro PJ).
FONTE	0001 (recurso ordinário);

2. O SAAE de Extremoz/RN efetuará o pagamento conforme RESOLUÇÃO 032/2016 TCE/RN, de acordo com o CONTRATO firmado entre as partes.

Extremoz/RN, 06 de novembro de 2019.

ELAINE GURGEL CARVALHO DE ANDRADE
Diretora Presidente
SAAE/Extremoz

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº003/2019

À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação da empresa: CÂMARA DE DIRIGENTE LOJISTAS DE NATAL, inscrita no CNPJ: 08.343.675/0001-45 estabelecida na Rua Ceará Mirim, nº 322, Tirol, Natal/RN, fone (84) 4009-0000, que **CONSISTIRÁ na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE CONSUMIDORES INADIMPLENTES NO ÂMBITO NACIONAL NO SERVIÇO DE**

PROTEÇÃO AO CRÉDITO, CUJAS DÍVIDAS ESTEJAM CONSUBSTANCIADAS EM FATURAS/CONTA DE ÁGUA, E/OU TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITO, PARCELAMENTO E COMPROMISSO DE PAGAMENTO, ATRAVÉS DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA-CPF E CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNP, no importe estimado de R\$: 27.989,76 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Extremoz/RN, 06 de novembro de 2019.

ELAINE GURGEL CARVALHO DE ANDRADE
Diretora Presidente
SAAE/Extremoz

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO**

MESA DIRETORA
Presidente: Fábio Vicente da Silva
Vice-Presidente: Josias de Oliveira Farias
1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva
2º Secretário: Renato José Barbosa Leite
3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo

Sem atos oficiais nesta data

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva
PREFEITO

Djalma de Sales
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E INFORMAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Francinilson Rodrigues de Castro
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com